

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para a manutenção dos departamentos, incluindo Escolas, Postos de Saúde, Hospital Municipal, das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú /MA, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelos departamentos/órgãos.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ARALDITE 16G	UND	100		
2	ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	100		
3	ALICATE ACO 8 PL UNVER	UND	20		
4	ALICATE BICO CURTO 6PL	UND	30		
5	ALICATE BICO RETO 6PL	UND	30		
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6POL	UND	35		
7	APLICADOR P/SILICONE	UND	40		
8	ARAME GALVANIZADO 16 1KG	UND	150		
9	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	UND	150		
10	ARAME RECOZIDO 18MM 1KG	UND	500		
11	ARCO DE SERRA	UND	30		
12	ARGAMASSA ACI 15KG	UND	2000		
13	ARMADOR DE REDE ZINCADO	UND	100		
14	ARMARIO PLASTICO BANHEIRO	UND	50		
15	ASSENTO SANIT.ALMAF.FIT BEGE	UND	15		
16	ASSENTO SANIT.BRANCO	UND	50		
17	ASSENTO SANIT.ESPEC.BR	UND	50		
18	BACIA CONVENCIONAL	UND	30		
19	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	40		
20	BALDE METAL P/CONCRETO	UND	40		
21	BALDE PLASTICO	UND	200		
22	BARRA ROSCA ZINC 1/4	UND	150		



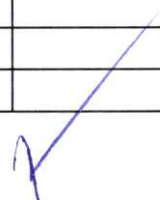
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

23	BARRA ROSCA ZINC 3/8	UND	150		
24	BARRA ROSCA ZINC 5/16	UND	150		
25	BARRA ROSCADA ZINC 1/2	UND	150		
26	BARRA ROSCADA ZINC 5/8	UND	150		
27	BASCULANTE 30X30CM	UND	40		
28	BASCULANTE 40X40CM	UND	60		
29	BATIDA DE PEDRA 1L	UND	50		
30	BOTA COURO PVC N 38	UND	60		
31	BOTA COURO PVC N 39	UND	60		
32	BOTA COURO PVC N 40	UND	90		
33	BOTA COURO PVC N 41	UND	120		
34	BOTA COURO PVC N 42	UND	100		
35	BROCA 800/02	UND	100		
36	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UND	30		
37	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	100		
38	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UND	100		
39	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UND	100		
40	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UND	100		
41	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	100		
42	BROCA ACO RAPIDO 5/64	UND	50		
43	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UND	50		
44	BROCA ACO RAPIDO 7/64	UND	50		
45	BROCA ACO RAPIDO 9/32	UND	100		
46	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	UND	50		
47	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/8	UND	40		
48	BROCA MOURAO 1/4X25CM	UND	20		
49	BROCA VIDEA 12.0MM	UND	100		
50	BROCA VIDEA 4.MM	UND	100		
51	BROCA VIDEA 5.MM	UND	100		
52	BROCA VIDEA 6.MM	UND	100		
53	BROCA VIDEA 7.MM	UND	100		
54	BROCA VIDEA 8.MM	UND	100		
55	BROCA VIDEA 9.5MM	UND	100		
56	CABO PARA ROLO 23CM	UND	200		
57	CADEADO 20MM	UND	50		
58	CADEADO 30MM	UND	50		
59	CADEADO 40MM	UND	50		
60	CAIXA SIFONADA	UND	50		
61	CAMARA DE AR CARRINHO 3.5-8	UND	80		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

62	CARBORETO DE CALCIO	KG	50		
63	CARRINHO DE MAO AZUL	UND	50		
64	CAVADEIRA ARTICULADA 524	UND	50		
65	CHAVE ALLEN 2MM	UND	30		
66	CHAVE ALLEN 3MM	UND	30		
67	CHAVE ALLEN 4MM	UND	30		
68	CHAVE ALLEN 5.MM	UND	30		
69	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	20		
70	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	20		
71	CHAVE COMBINADA 12MM	UND	30		
72	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	30		
73	CHAVE COMBINADA 14MM	UND	30		
74	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	30		
75	CHAVE COMBINADA 8MM	UND	20		
76	CHAVE COMBINADA 9MM	UND	20		
77	CHAVE FENDA 1/4X4	UND	30		
78	CHAVE FENDA 1/4X5	UND	30		
79	CHAVE FENDA 1/4X6	UND	30		
80	CHAVE FENDA 3/16X3	UND	30		
81	CHAVE GRIFO 10PL	UND	20		
82	CHAVE GRIFO 12	UND	20		
83	CHAVE GRIFO 14	UND	20		
84	CHAVE PHILIPES 3/16X5	UND	30		
85	CHAVE PHILIPES 3/16X6	UND	30		
86	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	UND	30		
87	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	UND	30		
88	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	UND	30		
89	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	UND	30		
90	CHAVE TESTE 1/8X3	UND	50		
91	CHIBANCA COM CABO	UND	50		
92	CILINDRO 401 CROMADO	UND	100		
93	CILINDRO 601/602	UND	300		
94	CIMENTO ZEBU 50KG	UND	2500		
95	COMPENSADO 10MM	UND	300		
96	COMPENSADO 15MM	UND	250		
97	CORTADOR CER/AZULEJO 75CM	UND	10		
98	CORTADOR CER/AZULEJO 90CM	UND	10		
99	CUBA BOB/BEM 31CM	UND	40		
100	DISCO ABRAS 4.1/2X7/8 40G	UND	300		



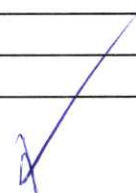
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

101	DISCO ABRAS 4.1/2X7/8 60G.	UND	200		
102	DISCO CONTINUO UNIVERSAL	UND	100		
103	DISCO CORTE 14PL	UND	500		
104	DISCO CORTE 4 1/4	UND	500		
105	DISCO CORTE 7PL	UND	500		
106	DISCO DE BORRACHA 4.1/2 FLEX	UND	30		
107	DISCO DE BORRACHA 7PL	UND	30		
108	DISCO DESBASTE 4.1/2X3/16X7/8	UND	200		
109	DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL BOSCH	UND	100		
110	DISCO DIAMANTE 110X20	UND	30		
111	DISCO DIAMANTE TURBO	UND	150		
112	DISCO LIXA 41/2 GR60 FLAP	UND	300		
113	DISCO LIXA 7PL GR40 FLAP	UND	300		
114	DISCO LIXA N36 41/2PL	UND	300		
115	DISCO LIXA N50 41/2	UND	300		
116	DISCO LIXA N80 41/2PL	UND	300		
117	DISCO P/MADEIRA BOSCH 110X20MM	UND	200		
118	DISCO PARA MADEIRA	UND	200		
119	DOBRAD. P/ CANCELA 00	UND	100		
120	DOBRAD. P/ CANCELA 01	UND	100		
121	DOBRAD. P/ CANCELA 02	UND	100		
122	DOBRAD. ZINC 4PL	UND	200		
123	DOBRAD.ZINC 3 1/2	UND	300		
124	DOBRAD.ZINC 3"	UND	200		
125	DOBRADICA ZINCADA 2PL	UND	200		
126	DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA	UND	50		
127	ENGATE 30CM FLEXIVEL	UND	100		
128	ENGATE 40CM FLEXIVEL	UND	150		
129	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UND	150		
130	ENGATE 60CM FLEXIVEL	UND	150		
131	ENXADA 1.5PL S/C	UND	30		
132	ENXADA 2.5L	UND	50		
133	ENXADA LARGA 2.5 C/CABO 1.50M	UND	50		
134	ESCOVA DE ACO	UND	40		
135	ESMALTE SINTETICO 0,9L AMARELO	UND	40		
136	ESMALTE SINTETICO 0,9L AZUL FRANCA	UND	50		
137	ESMALTE SINTETICO 0,9L BRANCO	UND	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

138	ESMALTE SINTETICO 0,9L CINZA MEDIO	UND	70		
139	ESMALTE SINTETICO 3,6L BRANCO	UND	60		
140	ESMALTE SINTETICO 3,6L CINZA MEDIO	UND	50		
141	ESMALTE SINTETICO 3,6L MARFIM	UND	30		
142	ESMALTE SINTETICO 3,6L PLATINA	UND	40		
143	ESMERILHADEIRA 7PL	UND	5		
144	ESPATULA 10CM	UND	60		
145	ESPATULA 12CM	UND	50		
146	ESPATULA 6CM	UND	60		
147	ESPATULA 8CM	UND	50		
148	ESPATULA ACO INOX 12.5CM	UND	40		
149	ESQUADRO ALUMINIO 12PL	UND	30		
150	FACAO RETO 18PL	UND	80		
151	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 500X4	UND	300		
152	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 700X4	UND	200		
153	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 700X5	UND	100		
154	FERROLHO ZINCADO REDONDO 3PL	UND	500		
155	FERROLHO ZINCADO REDONDO 4PL	UND	500		
156	FERROLHO ZINCADO REDONDO 5PL	UND	400		
157	FITA CREPE 24MM/50M	UND	200		
158	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	UND	50		
159	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX45M	UND	40		
160	FITA ZEBRADA 200X70	UND	60		
161	FOICE S/C	UND	100		
162	FORMÃO CHANFRADO 1/2	UND	20		
163	FORMAO CHANFRADO 3/4	UND	20		
164	FORRO PVC 20CMX4M	UND	300		
165	FORRO PVC 20CMX5M	UND	300		
166	FORRO PVC 20CMX6M	UND	350		
167	FURADEIRA IMPACTO ½	UND	20		
168	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	UND	10		
169	JANELA ALUM.100X100	UND	30		
170	JANELA ALUM.100X50CM	UND	25		
171	JANELA VENEZIANA 0.80X0.80	UND	25		
172	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

173	JOGO DE SERRA COPO 11 PCS	UND	20		
174	KIT MECAN.CX ACLOP.COMP	UND	70		
175	KIT P/BANHEIRO PLAST	UND	50		
176	LAPIS CARPINTEIRO	UND	50		
177	LAVAT.PLAST.GRANDE BR	UND	20		
178	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UND	20		
179	LAVATÓRIO SUSPENÇO	UND	30		
180	LIMA ENXADA 8PL	UND	300		
181	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	100		
182	LIXA DAGUA 100	UND	100		
183	LIXA DAGUA 120	UND	100		
184	LIXA DAGUA 150	UND	100		
185	LIXA DAGUA 180	UND	100		
186	LIXA DAGUA 220	UND	100		
187	LIXA DAGUA 360	UND	100		
188	LIXA DAGUA 80	UND	100		
189	LIXA FERRO 100	UND	100		
190	LIXA FERRO 180	UND	100		
191	LIXA FERRO 36	UND	100		
192	LIXA FERRO 40	UND	100		
193	LIXA FERRO 50	UND	100		
194	LIXA FERRO 60	UND	100		
195	LIXA FERRO 80	UND	100		
196	LIXA MASSA 100	UND	600		
197	LIXA MASSA 120	UND	500		
198	LIXA MASSA 150	UND	200		
199	LIXA MASSA 180	UND	200		
200	LIXA MASSA 220	UND	150		
201	LIXA MASSA 60	UND	300		
202	LIXA MASSA 80	UND	400		
203	LONA PRETA/BRANCA 1X6	UND	800		
204	LONA PRETA 1X4	UND	700		
205	LONA PRETA/BRANCA 1X4	UND	800		
206	LONA PRETA/BRANCA 1X8	UND	600		
207	LUVA LATEX AMARELA M	UND	130		
208	LUVA LATEX AZUL G	UND	130		
209	LUVA LATEX PIGMENTADA	UND	500		
210	LUVA MALHA PIGMENTADA	UND	200		
211	LUXA LATEX XG	UND	100		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

212	MADEIRITE 2,20X1,10	UND	300		
213	MARRETA 2KG	UND	15		
214	MARRETA 500G	UND	30		
215	MARTELO 25MM POLIDO	UND	20		
216	MARTELO 27MM POLIDO	UND	20		
217	MARTELO 29MM POLIDO	UND	20		
218	MASSA ACRILICA 25KG	UND	120		
219	MASSA ACRILICA 5.6KG	UND	100		
220	MASSA CORRIDA GALÃO 25kg	UND	200		
221	MASSA CORRIDA GALÃO 5,4kg	UND	80		
222	NIVEL DE MADEIRA 12PL	UND	50		
223	OCULOS SEGURANÇA	UND	200		
224	OLEO DESEMGRIPANTE 300ML	UND	60		
225	P PORTA LISA 70X2.10	UND	40		
226	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	200		
227	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	120		
228	PIA INOX 1.0X53CM	UND	10		
229	PIA INOX 1.20X53CM	UND	15		
230	PIA INOX 1.40X53CM	UND	15		
231	PIA INOX S/ CONCRETO 1.20X52CM	UND	15		
232	PICARETA COM CABO	UND	50		
233	PINCEL 1 1/2PL	UND	100		
234	PINCEL 1/2 PL	UND	60		
235	PINCEL 1PL	UND	80		
236	PINCEL 2 1/2PL	UND	100		
237	PINCEL 2PL	UND	150		
238	PINCEL 3PL	UND	100		
239	PINCEL 4PL	UND	50		
240	PISO 43X43	UND	500		
241	PISO 50X50 400	UND	500		
242	PISO 62X62	UND	300		
243	PORTA CADEADO ZINCADO 31/2PL	UND	30		
244	PORTA LISA 60X2.10	UND	40		
245	PORTA LISA 80X2.10	UND	40		
246	PORTA SANF.0.60X2.10CM	UND	20		
247	PORTA SANF.0.70X2.10CM	UND	20		
248	PORTA SANF.0.80X2.10CM	UND	20		
249	PREGO 1.1/4X13	UND	200		
250	PREGO 2.1/2X10	UND	200		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

251	PREGO 3.1/4X9	UND	100		
252	PREGO PARA TELHA 18X30	UND	100		
253	PRUMO PEDREIRO 500G	UND	50		
254	REBITADOR MANUAL	UND	30		
255	REBITE 4,0X10MM	UND	3000		
256	REBITE 4,0X12MM	UND	3000		
257	REGUA PEDREIRO 2M	UND	50		
258	REJUNTE SILICONADO BRANCO	UND	200		
259	REJUNTE SILICONADO CINZA	UND	200		
260	REJUNTE SILICONADO CINZA PLATINA	UND	200		
261	RODEL AÇO 30MM	UND	40		
262	ROLO ESPUMA 15CM	UND	100		
263	ROLO ESPUMA 5CM	UND	300		
264	ROLO ESPUMA 9CM	UND	300		
265	ROLO LA 15CM	UND	50		
266	ROLO LA 5CM	UND	40		
267	ROLO LA 9CM	UND	60		
268	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	UND	100		
269	ROLO LA CARNEIRO	UND	150		
270	SELADOR ACRILICO 18L	UND	60		
271	SERRA STARRETT 18DT	UND	300		
272	SERROTE 16PL PROF	UND	30		
273	SERROTE 18PL PROF	UND	30		
274	SIFÃO SAFONADO	UND	200		
275	SIFÃO SAFONADO DUPLO	UND	100		
276	SIFAO SANF.UNIV.CROM.		50		
277	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	100		
278	SILICONE TR.ACET.280G	UND	250		
279	SUPORTE P/ PRATEL. 25CM	UND	200		
280	SUPORTE P/ PRATEL. 30CM	UND	200		
281	SUPORTE P/ PRATEL. 40CM	UND	200		
282	SUPORTE P/ PRATEL.20CM	UND	200		
283	SUPORTE P/TV 10A71PL	UND	20		
284	TÁBUA DE PINUS 15CM	UND	600		
285	TALHADEIRA CHATA 10PL	UND	30		
286	TANQUE DUPLO FIBRA 1.00X50	UND	25		
287	TANQUE TRIPLO FIBRA 1.50X55	UND	15		
288	TELHA 2,44X0,50	UND	100		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

289	TELHA INCOLOR	UND	50		
290	THINNER 900ML	UND	100		
291	TINTA ACRILIC 18L AMARELO	UND	80		
292	TINTA ACRILIC 18L BRANCO GELO	UND	80		
293	TINTA ACRILIC 18L LARANJA	UND	100		
294	TINTA ACRILIC 18L VERDE	UND	40		
295	TINTA PARA GESSO 18L	UND	20		
296	TINTA PARA GESSO 3,6L	UND	80		
297	TINTA PARA PISO 3,6L	UND	60		
298	TINTA PVA ACRILIC 18L	UND	100		
299	TINTA PVA ACRILIC 3,6 AREIA	UND	100		
300	TINTA PVA ACRILIC 3,6 BRANCO	UND	100		
301	TINTA PVA ACRILIC 3,6 MARFIM	UND	60		
302	TRELIÇA 6.3 6M	UND	200		
303	VALVULA AMERICANA ZINC.1623 CS	UND	40		
304	VALVULA CLIQUE C/TAMPA	UND	30		
305	VALVULA P/ PIA CURTA PLAST.	UND	200		
306	VALVULA P/LAVAT.INOX	UND	40		
307	VALVULA P/LAVAT.PLAST	UND	100		
308	VARAO CORTINA 1.5M	UND	40		
309	VARAO CORTINA 2M	UND	20		
310	VARAO CORTINA 3M	UND	20		
311	VASSOURAO GARI NYLON C/CB	UND	100		
312	VEDA CALHA ALUMINEO 300ML	UND	100		
313	VEDA CALHA INCOLOR 280G	UND	100		
314	VERGALHAO 3/8	UND	100		
315	VERGALHAO 4.2	UND	200		
316	VERGALHAO 5.0	UND	200		
317	VERNIZ EXT RAPIDO INCOLOR 0,9L	UND	500		
318	ZARCAO PRIME 0,9L	UND	90		
319	ZARCAO PRIME 3,6L	UND	200		
320	ZINCO 50CM	UND	300		
321	ZINCO 60CM	UND	300		
322	ZINCO 70CM	UND	300		
VALOR TOTAL					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
333	AREIA FINA	400	M ³		
334	AREIA GROSSA LAVADA	400	M ³		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

335	BARRO	100	M ³		
336	BRITA 12 MM	120	M ³		
337	BRITA 9,5 MM A 19 MM	120	M ³		
338	FORRA PORTA EM MADEIRA	50	UN D		
339	FORRA JANELA EM MADEIRA	50	UN D		
340	MADEIRA SERRADA CAIBRO	400	M ²		
341	MADEIRA SERRADA LINHA	300	M ²		
342	MADEIRA SERRADA RIPA	500	M ²		
343	TABUAS 20X30	50	UND		
344	TELHA COLONIAL (MILHEIROS)	15	UN D		
345	TIJOLO 6 FUROS	100	MIL		
346	TIJOLO 8 FUROS	80	MIL		
VALOR TOTAL					

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





FOLHA: 13
PROC.: 03/0022
RUBRICA: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.2 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

14.5. O registro a que se refere o item 20.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto.

15. VALIDADE DA ATA

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú, 03 de janeiro de 2022

Secretário Municipal de Cultura

Aprovo do Termo de Referência

03 / 01 / 2022

Barão de Grajaú, 03 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração